



FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL



GAUCHÃO

SÉRIE B

REGULAMENTO ESPECÍFICO

GAUCHÃO SÉRIE B – 2023

CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF



GAUCHÃO SÉRIE B – 2023 REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO GAÚCHO SÉRIE B – Edição 2023, doravante denominado **GAUCHÃO SÉRIE B**, coordenado, promovido e dirigido pela Federação Gaúcha de Futebol (**FGF**), após Conselho Técnico realizado no dia 17/07/2023, conforme os ditames do art. 37 do Estatuto da **FGF**, será regido por dois regulamentos que se complementam entre si, a saber:

I - Regulamento Geral das Competições - **RGC** - que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela **FGF**.

II - Regulamento Específico da Competição **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023 - REC** - que contempla normas específicas da competição, tais como, tabela de jogos, o sistema/fórmula de disputa e outras matérias vinculadas a competição, aprovado em 17/07/2023, regulamento esse cujas normas prevalecerão em caso de evidente conflito com o **RGC**.

ARTIGO 2º - Os clubes participantes do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** são aqueles que tenham alcançado os seguintes critérios desportivos, administrativos e técnicos:

- I. Ter permanecido como integrante do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2022** e cumprido os requisitos do Edital nº **006/2023**; (Este campeonato é por adesão)
- II. Ter sido rebaixado ao **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023** através da participação no **GAUCHÃO SÉRIE A2 – 2022** e ter cumprido os requisitos constantes no Edital nº **006/2023**;
- III. Estar licenciado para o ano de 2023 junto a **FGF** e a **CBF**, bem como quite com eventuais débitos administrativos junto a **FGF** e também advindos de penalizações pecuniárias impostas pela Justiça Desportiva (**TJD/RS**).



ARTIGO 3º - O **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023**, teve sua FÓRMULA de disputa e o presente REGULAMENTO aprovados pelos clubes participantes no Conselho Técnico realizado em 17/07/2023 e será disputado em 4 (quatro) etapas, com a finalidade de apurar-se o **CAMPEÃO** e **VICE-CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023**.

ARTIGO 4º - Ao **CAMPEÃO** e ao **VICE-CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** estarão asseguradas vagas no **GAUCHÃO SÉRIE A2 – Edição 2024**.

ARTIGO 5º - Após a apuração do **CAMPEÃO** e **VICE-CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023** as demais 14 (quatorze) EQUIPES que participaram do certame serão ordenadas na forma decrescente do maior ao menor percentual de aproveitamento técnico (número de pontos obtidos em relação ao número de pontos disputados), incluindo-se os “MATA – MATAS”.

Assim, será definida a classificação dos clubes participantes, na seguinte forma:

1º Colocado: Campeão

2º Colocado: Vice Campeão

3º Colocado: 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª FASE, computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido da 1ª a 3ª FASES.

4º Colocado: 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 3ª FASE, computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido da 1ª a 3ª FASES.

5º Colocado: 1ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª FASE, computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido na 1ª E 2ª FASES.

6º Colocado: 2ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª FASE, computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido na 1ª E 2ª FASES.

7º Colocado: 3ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª FASE, computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido na 1ª E 2ª FASES.



8º Colocado: 4ª melhor equipe colocada entre os eliminados da 2ª FASE, computando-se o percentual de aproveitamento técnico obtido na 1ª E 2ª FASES.

Do 9º ao 16º colocado: será considerado o percentual de aproveitamento técnico obtido na 1ª FASE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se que cada FASE do GAUCHÃO SÉRIE B – 2023 encerrar-se-á quando do início da rodada seguinte, da FASE subsequente.

ARTIGO 6º- O **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023**, será disputado pelas equipes a seguir relacionadas: A.E.S.R. RIOPARDENSE (Rio Pardo) – C.E. GRAMADENSE (Gramado) – E.C. CRUZEIRO (Cachoeirinha) – E.C. IGREJINHA (Igrejinha) – E.C. NOVO HORIZONTE (Esteio) – E.C. SÃO BORJA (São Borja) – ELITE C.D. (Santo Ângelo) – FUTEBOL COM VIDA S.A.F. (Viamão) – F.B.C. RIOGRANDENSE (Rio Grande) – G.A. FARROUPILHA (Pelotas) – G.E. SAPUCAIENSE (Sapucaia do Sul) – REAL S.C. (Tramandaí) – S.E.R. CRUZ ALTA (Cruz Alta) – S.E.R. SANTO ÂNGELO (Santo Ângelo) – S.C. RIO GRANDE (Rio Grande) – S.C. SÃO PAULO (Rio Grande), num total de 16 (dezesesseis) equipes.



FÓRMULA DE DISPUTA

ARTIGO 7º - O **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023** será disputado como segue:

1ª FASE – CLASSIFICATÓRIA

ARTIGO 8º - A 1ª (primeira) FASE do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023** será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 6º (sexto) divididas em 04 (quatro) GRUPOS, como seguem:

GRUPO “A”

CRUZ ALTA – ELITE – SANTO ÂNGELO – SÃO BORJA

GRUPO “B”

RIOPARDENSE – FUTEBOL COM VIDA – REAL – CRUZEIRO

GRUPO “C”

GRAMADENSE – IGREJINHA – NOVO HORIZONTE – SAPUCAIENSE

GRUPO “D”

GA FARROUPILHA – RIO GRANDE – RIOGRANDENSE – SÃO PAULO

ARTIGO 9º - A 1ª (primeira) FASE será disputada em 02 (dois) TURNOS (jogos de ida e volta). As partidas serão disputadas dentro de cada GRUPO, classificando-se para a 2ª (segunda) FASE os 2 (dois) melhores colocados de cada GRUPO.



2ª FASE - QUARTAS DE FINAL

ARTIGO 10º - A 2ª (segunda) FASE reunirá as 8 (oito) equipas classificadas da 1ª (primeira) FASE, em 04 (quatro) GRUPOS, onde os clubes se enfrentarão em 2 (dois) jogos (mata-mata), com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

GRUPO "E" - 1º Grupo "A" x 2º Grupo "C"
GRUPO "F" - 1º Grupo "C" x 2º Grupo "A"
GRUPO "G" - 1º Grupo "B" x 2º Grupo "D"
GRUPO "H" - 1º Grupo "D" x 2º Grupo "B"

PARÁGRAFO ÚNICO - Os mandos de campo do segundo jogo da 2ª (segunda) FASE (QUARTAS DE FINAL) serão das equipas classificadas em 1º (primeiro) lugar nos GRUPOS A, B, C e D da FASE CLASSIFICATÓRIA.

3ª ETAPA –SEMIFINAL

ARTIGO 11º - A 3ª (terceira) ETAPA (SEMIFINAL) reunirá as 04 (quatro) equipas vencedoras na ETAPA anterior, divididas em 02 (dois) GRUPOS, onde as equipas se enfrentarão em 02 (dois) jogos (Mata-Mata), disputando as vagas para a 4ª (quarta) ETAPA (FINAL), como segue:

GRUPO "I" - 1º Grupo "E" x 1º Grupo "H"
GRUPO "J" - 1º Grupo "F" x 1º Grupo "G"

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 3ª (terceira) FASE (SEMIFINAL) será da equipa que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) FASE, incluindo os "Mata-Mata" (2ª FASE), na ordem dos seguintes critérios:



- 1°. Maior número de pontos;
- 2°. Maior número de vitórias;
- 3°. Maior saldo de gols simples;
- 4°. Maior número de gols a favor;
- 5°. Menor número de cartões vermelhos;
- 6°. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

4ª ETAPA – FINAL

ARTIGO 12º - A 4ª (quarta) FASE – FINAL- reunirá as 02 (duas) equipes vencedoras da FASE anterior, que, em 02 (dois) jogos “Mata-Mata”, disputarão o título do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023**.

GRUPO “K” - 1º Grupo “I” x 1º Grupo “J”

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O mando de campo do 2º (segundo) jogo da 4ª (quarta) FASE (FINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª (primeira) FASE, incluindo a 2ª (segunda) (QUARTAS DE FINAL) e 3ª (terceira) (SEMIFINAL) FASES, na ordem dos seguintes critérios:

- 1°. Maior número de pontos;
- 2°. Maior número de vitórias;
- 3°. Maior saldo de gols simples;
- 4°. Maior número de gols a favor;
- 5°. Menor número de cartões vermelhos;
- 6°. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 6 critérios de desempate acima, será realizado sorteio,



na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipas interessadas, para apuração da classificação



DOS DESEMPATES

ARTIGO 13º - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02 (duas) ou mais equipes ao término da 1ª (primeira) FASE da **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023** para decidir classificação para a FASE seguinte, bem como de Classificação Geral, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- 1º. Maior número de vitórias;
- 2º. Maior saldo de gols simples;
- 3º. Maior número de gols a favor;
- 4º. Menor número de cartões vermelhos;
- 5º. Menor número de cartões amarelos;

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de, ainda assim, persistir o empate entre duas ou mais equipes, após a análise dos 5 critérios de desempate acima, será realizado sorteio, na sede da **FGF**, com a presença de representantes das equipes interessadas, para apuração da classificação.

ARTIGO 14º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do 2º (segundo) jogo das 2ª (segunda) (QUARTAS DE FINAL), 3ª (terceira) (SEMIFINAL) e 4ª (quarta) (FINAL) FASES serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na respectiva fase;
- b) Persistindo, ainda o empate, a decisão dos jogos ocorrerão através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar descrita no Regulamento Geral das Competições da **FGF - RGC**.
 - I. Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela **FGF**.
 - II. No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Competições da **FGF**, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, dela podendo participar



todos os atletas constantes da **Pré-Escala** junto **Sistema GestaoWeb-CBF**; sendo que aqueles que eventualmente tenham sido expulsos de campo não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.



DOS CLUBES

ARTIGO 15º – Nas partidas válidas pela **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023** somente poderão permanecer nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica além da Comissão Técnica (Técnico, auxiliar técnico, Preparador de goleiros, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 12 (doze) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que foram relacionados no Sistema GestaoWeb CBF – Pré-Escala, com o número de inscrição na **CBF**, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É indispensável a presença de um médico em campo em todas as partidas da competição, preferencialmente do clube mandante, médico esse além daquele que deverá estar na ambulância (UTI móvel padrão) da partida, imposição legal prevista no Estatuto do Torcedor, ambulância essa que deverá contar com Aparelho Desfibrilador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá ser utilizado o mesmo médico para as duas equipes, desde que oficializado antecipadamente, através de ofício assinado pelo Presidente do clube mandante, em correspondência enviada para o e-mail: competicoes@fgf.com.br com até 48h antes do início da competição, médico esse além do médico existente obrigatoriamente na ambulância (UTI móvel padrão).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ausência de um médico atendendo aos dois clubes durante a partida, sendo a mesma realizada apenas com o médico da ambulância, desde que devida e previamente cientificado pelo árbitro do jogo, o(s) clube(s) infrator(es) será(ão) julgado(s) pelo **TJD/RS**, e deverá pagar multa administrativa no valor de até R\$1.000,00 (mil reais) para cada fato, quando a **FGF** tomar ciência da condenação pela Justiça Desportiva.

ARTIGO 16º - Os abrigos (casamatas) existentes nos estádios a serem utilizados no **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023**, deverão possuir o mesmo padrão referente a cobertura (proteção, número de assentos (mínimo de 18 lugares) e espaço físico (área técnica) tanto para a equipe mandante quanto para equipe visitante a fim de que toda comissão técnica (Técnico, Auxiliar Técnico, Preparador de Goleiros, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista) e os atletas reservas possam permanecer sentados. O não cumprimento desta disposição deverá ser formalizado pelo Delegado da partida em



seu relatório e posteriormente encaminhado para a **FGF**, ficando o clube infrator sujeito as penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas em regulamento.



DOS JOGOS

ARTIGO 17º - Os horários dos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023**, serão marcados e divulgados pelo Departamento de Competições da FGF observada a existência de eventual grade das partidas programadas pela **FGF TV** e/ou pelas empresas detentoras dos direitos de transmissão ou televisionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela **FGF**, devendo se apresentar em campo prontos para jogar com 5 (cinco) minutos de antecedência para o início da partida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer jogo do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário por determinação da direção executiva da **FGF**, a pedido das cessionárias de TVs ou qualquer outro meio de transmissão, visando o bom andamento e divulgação da competição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de adiamento de qualquer partida do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** realizado pelo clube mandante deverá obedecer às disposições previstas no Regulamento Geral de Competições da **FGF - RGC** e passar por análise específica para cada solicitação, pelo Departamento de Competições da **FGF**, que dará o seu parecer final de forma oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Durante a realização de uma partida do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** os clubes poderão efetuar até 05 (cinco) substituições, desde que se respeitem o máximo de 03 (três) momentos.

- I. Caso o clube realize substituição(ões) durante o intervalo da partida ele ainda terá os mesmos 03 (três) momentos de substituição no decorrer do restante do jogo, desde que não tenha realizado qualquer substituição no primeiro tempo de jogo.
- II. Na hipótese de um clube efetuar mais substituições (cinco) e/ou momentos (três) do que as previstas no parágrafo quarto, ele será penalizado administrativamente com a perda dos pontos, sendo que se a partida



terminar empatada ou com vitória dele, além da perda dos pontos será fixado o escore convencional de 1x0 (um a zero) em favor do outro disputante, sendo que, caso seu adversário tenha vencido o jogo, o resultado e o escore serão mantidos, isso tudo independentemente da documentação da partida ser enviada para apuração das infrações e responsabilidades ao **TJD/RS**.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica estabelecido que até o surgimento de novas orientações dos órgãos públicos de gestão e saúde Estadual e/ou Municipais, os clubes devem comprovar à **FGF**, mediante **modelo de documentação (anexa)** devidamente assinado e carimbado pelo médico responsável, **o ciclo vacinal dos atletas e comissão técnica**, conforme as determinações das autoridades sanitárias e o calendário de vacinação contra a COVID-19 dispostas no Programa Nacional de Imunizações (PNI). O referido documento deve ser enviado a FGF com antecedência mínima de **48 horas do início da competição**.

- a) Caso ocorra alguma alteração dos atletas e da comissão técnica **durante a competição**, ou seja, a inclusão de novos nomes, o Clube deve enviar novamente a lista completa com as referidas inclusões a **FGF** (competicoes@fgf.com.br), devidamente assinada e carimbada pelo médico responsável e por um responsável do Dep. de Futebol do Clube.

- b) Em relação aos Atletas e membros da Comissão Técnica que não possuírem o ciclo vacinal completo será exigida a realização dos exames de COVID-19 pelo método **RT-PCR, com resultado negativo**, devendo ser atestados com antecedência mínima de 24h antes de cada rodada, através do **modelo de declaração (anexa)** e ser enviado ao setor de competições da FGF, mediante e-mail competicoes@fgf.com.br. Os clubes deverão manter os resultados arquivados e em sigilo, podendo ser a qualquer momento consultado pela **FGF** ou requisitados, por ordem fundamentada, do **TJD/RS** e demais órgãos competentes.



DA BOLA DA COMPETIÇÃO

ARTIGO 18º - A bola oficial do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** será da marca TOPPER, modelo Samba Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023**, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02 (DUAS) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os jogos FINAIS do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** o árbitro não deverá dar início ou continuidade a partida, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 03 (três) bolas novas da marca TOPPER, que serão fornecidas pela **FGF**.



DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

ARTIGO 19º – As normas e procedimentos gerais acerca dos procedimentos de registro de atletas constam no Regulamento Geral de Competições da **FGF- RGC**.

ARTIGO 20º - Terão condições de participação nos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023**, apenas os atletas profissionais ou não profissionais que forem registrados (enviados eletronicamente) por seu clube no Departamento de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da **FGF** e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, obedecidos os prazos estabelecidos por este Regulamento e Regulamento Geral, que constem na lista de seu clube em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**”, no Sistema GestaoWeb-CBF, e que cumpram as demais disposições da legislação vigente e que apresentaram o atestado, conforme estabelecido no **artigo 17, - §5º**), do presente Regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente poderão constar na pré-escala do Sistema Gestão Web-CBF e participar de uma partida atletas nascidos a partir de 01 de janeiro de 1999, admitida a exceção, na mesma partida, de participar da lista até 12 (doze) atletas nascidos em 1998 ou antes, respeitadas as demais normas quanto aos prazos e exceções previstas neste regulamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de responsabilidade exclusiva dos clubes participantes do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** o efetivo controle de suas listas em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**” no Sistema GestaoWeb–CBF, substituições e eventuais complementações.

ARTIGO 21º - O prazo final para registro de novos contratos para participação no **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** se encerrará definitivamente no **último dia útil que anteceder o início da FASE QUARTAS DE FINAL**, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, no Sistema GestaoWeb-CBF (**ATLETAS POR CAMPEONATO**), na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF (**RNRTAF/CBF**).



ARTIGO 22º - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, após o prazo referido no artigo 21 deste regulamento, não terão condições de jogo para as demais partidas do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023**, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoção de categoria, dentro do mesmo clube e que já conste no GestaoWeb CBF em “**ATLETAS POR CAMPEONATO**”, até o prazo referido no Artigo 21. A inclusão de atleta(s) registrado(s) depois de esgotados os prazos citados no presente regulamento, em jogo(s) do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023**, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo **TJD/RS** e previstas na legislação desportiva.

ARTIGO 23º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participar da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da **CBF**, com data de início anterior ao prazo previsto no artigo 21º, respeitado os limites elencados no artigo 46 do Regulamento Geral de Competições da **FGF-RGC**, desde que não tenham atuado por outro clube em jogos do presente Campeonato.

ARTIGO 24º - Os clubes poderão incluir na Pré-Escala no Sistema GestaoWeb-CBF de cada jogo no máximo **03 (três) atletas** que tenham disputado jogos pelo CAMPEONATO GAÚCHO DA PRIMEIRA DIVISÃO (**DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1**) da **FGF** e/ou pelos campeonatos da primeira divisão (**ESPECIAL/PRINCIPAL/ SÉRIE A1/INCLUINDO SUAS RESPECTIVAS FASES PRELIMINARES QUE CONSTEM DOS RESPECTIVOS REGULAMENTOS**) das demais federações brasileiras na edição de 2023, sendo que o clube que infringir o disposto neste artigo estará sujeito às penas previstas neste REC e no artigo 214, do CBJD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os atletas porventura inclusos na Pré-Escala no Sistema GestãoWeb-CBF na qualidade de substitutos, a) que não participarem e/ou b) não sofrerem nenhum tipo de penalização nos jogos (**cartão amarelo ou vermelho**) e/ou c) condenação pela Justiça Desportiva (TJD estadual e/ou STJD) nos campeonatos especificados no presente artigo (24º), não serão considerados para efeito do número de atletas nele (artigo) previsto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atletas emprestados que atuaram nos campeonatos citados no *caput* do presente Artigo também não serão considerados para efeito do número de atletas lá estabelecidos, desde que tenham seu contrato publicado no BID da **CBF** até o último dia útil que anteceder à 1ª rodada.



ARTIGO 25º – Os clubes poderão incluir na Pré Escala no Sistema Gestão Web-CBF de cada jogo do **GAUCHÃO SÉRIE B – 2023** o número máximo de **12 (doze) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES)**, até a véspera da data de seu aniversário de vinte e um anos, devendo, posteriormente a isso, atentar-se para as previsões contidas nos artigos 46º e 48º, parágrafo único, do Regulamento Geral das Competições da **FGF-RGC**. A inclusão do atleta não profissional após a data de seu aniversário de vinte e um anos sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo **TJD/RS**.

ARTIGO 26º - Os atletas que constarem em “Atletas por Campeonato”, no Sistema GestaoWeb-CBF, que tenham disputado partida do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023**, não poderão se transferir, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atleta que constar na Pré-Escala no Sistema GestaoWeb-CBF do jogo na qualidade de substituto e não participar dos jogos da **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** poderá transferir-se, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição até **último dia útil que anteceder o início da FASE QUARTAS DE FINAL**. Caso na condição de substituto tenha sido penalizado nos jogos (**cartão amarelo ou vermelho**) e/ou condenação pela Justiça Desportiva (TJD estadual e/ou STJD), poderá, igualmente ser transferido cumprindo a penalização no novo clube e desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no presente regulamento.

ARTIGO 27º - Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas no Sistema GestaoWeb-CBF.

ARTIGO 28º - O clube participante do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo **TJD/RS**, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições, sendo que as consultas deverão ser realizadas diretamente no site do Tribunal pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao clube participante do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em



decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O clube será responsabilizado pelo **TJD/RS**, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.



DO CONTROLE DE CARTÕES (AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 29º – Observados os critérios de controle de cartões constantes no Regulamento Geral de Competições da **FGF-RGC**, no **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023**, ao término da 1ª (primeira) FASE (classificatória), serão zerados os cartões amarelos com exceção dos atletas e comissão técnica advertidos com o 3º (terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2ª (segunda) FASE (quartas de final) não serão mais zerados até o final da **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023**.



DA ARBITRAGEM

ARTIGO 30º - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes para atuação nos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** obedecerá aos critérios e normas estabelecidos no RGC da FGF e também nas diretrizes internas da CEAF/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o árbitro ganhador do sorteio esteja impossibilitado de trabalhar no jogo, por qualquer motivo, o perdedor será seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de o árbitro central ficar impossibilitado de iniciar ou de continuar o jogo, sua substituição deverá ser feita pelo 4º árbitro do jogo, e na impossibilidade deste, assumirá o comando da partida o árbitro assistente 1.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para árbitros de outra delegacia fora de sua região devem ser enviadas através de ofício assinado pelo presidente do clube, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência do jogo através dos endereços de e-mail: fernando.ceaf.rs@fgf.com.br e leticia.ceaf.rs@fgf.com.br responsabilizando-se pelo pagamento das diárias e passagens (custos extras).



REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 31º - A arrecadação das partidas válidas pelo **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** será integralmente do clube mandante do jogo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores dos ingressos dos jogos do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** terão o preço mínimo de R\$ 5,00 (cinco reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As taxas de arbitragem, delegado e supervisor deverão ser satisfeitas até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da partida, através do pagamento do boleto no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que, após a conclusão do Boletim Financeiro, em havendo saldo a favor do clube, a **FGF** efetuará o ressarcimento das despesas pagas a maior ao pagante.

ARTIGO 32º – Todo e qualquer pedido relativo a promoções de ingressos realizadas pelo clube mandante da partida deverá ser encaminhado para aprovação da Presidência da **FGF**, através do e-mail competicoes@fgf.com.br com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, observadas as exceções constantes no artigo 20 da Lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 33º – O Boletim Financeiro de cada partida deverá ser enviado de forma online, no **Sistema GestaoWeb-CBF**, mesmo que não exista a cobrança de ingressos, seguindo as especificações previstas no **RGC** da **FGF**.



DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 34º – O **CAMPEÃO** e o **VICE CAMPEÃO** do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** terão direito a receber os respectivos troféus ofertados pela **FGF** logo após o encerramento da partida final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas das equipes **CAMPEÃ** e **VICE CAMPEÃ** do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** terão direito a receber medalhas ofertadas pela **FGF** (no total de 50 para cada equipe) logo após o encerramento da partida final.



REGRAS DE MARKETING

ARTIGO 35° – O GAUCHÃO SÉRIE B - 2023, terá regras de marketing específicas definidas em regulamento próprio (em anexo) e que deverão ser cumpridas por todos os clubes cuja adesão se dá com a confirmação de participação no campeonato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Clubes interessados em promover quaisquer atividades, promocionais ou institucionais, no interior dos Estádios, antes, durante, no intervalo e após as partidas, inclusive na colocação de túneis, deverão solicitar com antecedência mínima de 48h ao horário da partida, através do e-mail: marketing@fgf.com.br e competicoes@fgf.com.br para análise e aprovação formal da **FGF**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a **FGF** obter um patrocinador oficial/master para a Competição, os clubes se obrigam a cumprir as ações promocionais desenvolvidas pela **FGF** em conjunto com o patrocinador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Convencionam as partes que é expressamente vedada ao Clube participante a contratação de empresas concorrentes do eventual patrocinador oficial/master da Competição. Não obstante, cada Clube participante poderá, a seu critério, no seu estádio utilizar o espaço de até 02 placas de publicidade no entorno do gramado, desde que a **FGF** seja previamente comunicada com antecedência mínima de 48h ao horário da partida, através do e-mail: marketing@fgf.com.br para análise e aprovação formal da **FGF**.



DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 36º - A elaboração da FÓRMULA, TABELA DE JOGOS e do REGULAMENTO, para o **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** é de EXCLUSIVA responsabilidade do Departamento de Competições da **FGF**.

ARTIGO 37º - As disposições relativas ao sistema de disputa do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023**, previstas neste regulamento - **REC**, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 38º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** se obrigam a reconhecer somente a JUSTIÇA DESPORTIVA como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do campeonato.

ARTIGO 39º - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos obedecerá ao procedimento previsto no Regulamento Geral das Competições da **FGF - RGC**.

ARTIGO 40º - Os clubes disputantes do **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** se obrigam a observar as disposições deste Regulamento (**REC**), do Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF**, do Protocolo Sanitário da FGF - COVID 19 e as resoluções emanadas da Diretoria da **FGF** através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores aplicáveis ao esporte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a partida ocorrer em campos de terceiros, a responsabilidade pelo cumprimento dos protocolos e demais resoluções será do clube mandante.

ARTIGO 41º - Os clubes disputantes da **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** comprometem-se a cumprir os requisitos elencados no inciso II §1º do artigo 10 da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), devendo apresentar toda documentação exigida na legislação pátria, na forma disposta no Regulamento Geral das Competições (**RGC**) da **FGF**.

ARTIGO 42º - É expressamente proibida a captação, fixação e/ou retransmissão, por televisão, streaming, internet ou qualquer outra mídia dos jogos da **GAUCHÃO SÉRIE B - 2023** pelos Clubes, respeitadas as normas da Lei no 9.610/98.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento do disposto no caput, acarretará ao clube infrator a aplicação de pena administrativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por cada descumprimento do aqui disposto (cada partida), independentemente do encaminhamento do fato (infração) para análise e julgamento pelo **TJD/RS**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em link, dos seus jogos, caso seja necessário para eventual demanda junto a Justiça Desportiva.

ARTIGO 43º- A **FGF** não terá nenhuma responsabilidade pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce Poder de Polícia.

ARTIGO 44º- É de responsabilidade do clube mandante da partida a gravação das partidas na íntegra (da forma como for, CD, DVD, *link*, etc.) para eventual requisição das imagens pelo **TJD/RS** e/ou para acompanhar o encaminhamento de eventual questionamento sobre a arbitragem junto **CEAF**.

ARTIGO 45º - Caberá exclusivamente ao Presidente da **FGF**, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento - **REC**.

ARTIGO 46º - O presente Regulamento foi aprovado, confirmado e adaptado, pelos representantes dos clubes participantes e pela Diretoria da **FGF**, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 17 de julho de 2023.

LUCIANO DAHMER HOCSMAN
Presidente